EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 056/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ÍNDICE

PREÂMBULO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA
1 – OBJETO
2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO
3 – ESCLARECIMENTOS
4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO
6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO
7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO
10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
12 – INVERSÃO DE FASE: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA READEQUADA
14 – FASE DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES
15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
17 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
18 – ALTERAÇÕES
19 – DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I – PROJETO BÁSICO
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO V - COMPOSIÇÃO BDI
ANEXO VI - PROJETOS/PLANTAS
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 056/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PREÂMBULO

O Município de Sacramento**,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanther Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-8900, endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, através da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Secretário Helder Silveira Borges, torna público que se acha aberta, na Diretoria de Licitações do Município, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 102/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública *online*, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Esdra Inacio Alves, nomeada pela Portaria nº 126/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: ÀS 9 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026.

PREVISÃO DE FIM DA FASE DE HABILITAÇÃO: ÀS 8 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026.

A Fase de Habilitação e, consequentemente a fase de lances, poderão ser prorrogadas, em virtude da análise das qualificações econômicas e técnicas exigidas, conforme necessidade do Município, sendo comunicado no chat da sessão pública aos interessados credenciados.

PREVISÃO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 9 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1 – OBJETO

1.1 - A presente concorrência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, compreendendo a implantação de rede de drenagem, a construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sacramento/MG, conforme disposto no Convênio de Saída nº 1491001722/2026/SEGOV**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os quantitativos de serviços e materiais necessários à execução das obras de drenagem pluvial profunda, compreendendo a implantação da rede de drenagem, construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), encontram-se detalhadamente especificados na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o processo, estando compatíveis com o escopo da contratação e com as soluções de engenharia definidas para o empreendimento.

1.2.1 – Caberá à licitante, por intermédio de profissional legalmente habilitado, proceder à análise criteriosa dos projetos, planilhas, composições de custos e demais documentos disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se pela adequada avaliação dos quantitativos, insumos, materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, observadas as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço **<www.sacramento.mg.gov.br>** ou **<www.bnc.org.br>** ou **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**.

2.1.1 – O Município de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a Agente de Contratação, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal n° 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Sistema BNC, por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal n° 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data aprazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação são de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e na Plataforma BNC (www.bnc.org.br).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação de empresa:

4.2.1 – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.2.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.2.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.2.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Sacramento.

4.2.5 – Empresas constituídas sob Consórcio. Insta salientar, consoante exigência do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que faz-se vedada a participação de consórcio na presente licitação, considerando que o objeto não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu Projeto Básico nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em

consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

4.2.6 – É ainda vedada, a subcontratação de empresas, sendo ato discricionário do ente público em promover a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, esclarece esta Administração, a impossibilidade de tal condição pela Contratada, decorrente do § 2º da respectiva norma legal, considerando a natureza contratual. Assim, diante a constante fiscalização junto a licitante, a subcontratação ensejaria desarmonia, e porquanto, é inviável.

4.3 – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento da Ata de Registro de Preços e do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores ou na soma final da proposta comercial apresentada, em virtude de arredondamentos realizados pelo sistema ou software utilizado para elaboração da mesma ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades de serviços e materiais previstas no Projeto Básico foram definidas com base nos levantamentos e estudos técnicos realizados para a execução da obra, devendo sua aplicação observar as condições efetivamente verificadas durante a execução contratual, respeitados os limites e critérios estabelecidos na legislação vigente.

5.2 – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais documentos que integram a contratação, observando as normas técnicas vigentes, os padrões de qualidade exigidos e as boas práticas da engenharia, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas, vícios ou desconformidades verificadas na execução da obra.

5.3 – A Contratada compromete-se a assegurar a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço ou elemento da obra que

apresente defeitos, vícios ou execução em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, no prazo determinado pela fiscalização.

5.4 – A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e capacitados, sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, garantindo a adequada execução da obra e o atendimento aos requisitos técnicos exigidos.

5.5 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Convênio de Saída nº 1491001722/2026/SEGOV e demais documentos que integram o processo administrativo, observando-se todas as especificações técnicas e condições estabelecidas para a execução da obra.

5.6 – Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão possuir qualidade compatível com as exigências técnicas do projeto e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais normas e regulamentos aplicáveis. Caso algum material não esteja expressamente especificado, sua utilização dependerá de prévia análise e aprovação da fiscalização, mediante registro formal.

5.7 – A Contratada deverá elaborar, previamente ao início da execução dos serviços, planejamento executivo que considere as condições específicas do local da intervenção, as características da área e as exigências técnicas relacionadas à implantação da rede de drenagem pluvial, construção dos poços de visita, instalação das bocas de lobo e recomposição da pavimentação asfáltica em CBUQ. Deverá, ainda, disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e máquinas necessários à perfeita execução da obra.

5.8 – Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos decorrentes da correção, reparação ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes ou determinações da fiscalização, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão de obra necessária à regularização dos serviços.

5.9 – Caberá à Contratada disponibilizar, de forma contínua e adequada, todos os profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços de drenagem pluvial profunda e recomposição asfáltica, assegurando o atendimento às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

5.10 – A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando todas as medidas necessárias para prevenir, minimizar ou mitigar impactos ambientais decorrentes da execução da obra, incluindo a correta destinação dos resíduos gerados e a preservação das condições ambientais da área de intervenção.

5.11 – Constitui condição indispensável para o início da execução da obra a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, emitida pelo profissional responsável e devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.12 – A Contratada deverá garantir a segurança da área de execução dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a adequada sinalização, isolamento e proteção dos locais de trabalho, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, visando à proteção dos trabalhadores, usuários da via e terceiros.

5.13 – A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução da obra, obrigando-se a

promover sua imediata reparação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

5.14 – Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, considerando-se integralmente incluídos nos valores contratados.

5.15 – A Contratada compromete-se a executar a obra em estrita observância às disposições constantes do Projeto Básico e demais documentos da contratação, cumprindo os prazos, etapas, especificações técnicas, normas de segurança e demais obrigações assumidas contratualmente.

5.16 – A Contratada deverá apresentar à Administração, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento da obra contendo registros fotográficos, medições realizadas, percentual de execução física dos serviços e eventuais ocorrências verificadas durante a execução, visando subsidiar o controle, a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato.

5.17 – É vedada à Contratada a paralisação injustificada da execução das obras de drenagem pluvial profunda e recomposição da pavimentação asfáltica objeto do Projeto Básico, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou determinação formal da Administração.

5.18 – Qualquer alteração de projeto, substituição de materiais, modificação de metodologia executiva ou alteração de cronograma dependerá de prévia autorização da Administração, mediante justificativa técnica formalmente apresentada e aprovada pela fiscalização responsável.

5.19 – A Contratada compromete-se a executar os serviços de forma contínua, eficiente e coordenada, promovendo o adequado gerenciamento das frentes de trabalho, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos contratuais e a conclusão da obra dentro das condições técnicas estabelecidas.

5.20 – Os equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos empregados na execução das obras de drenagem pluvial profunda e recomposição da pavimentação asfáltica deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente e em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

5.21 – A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente contratação **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante e encaminhada por servidor formalmente designado, observadas as disposições contratuais e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo.

5.22 – Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução das obras de drenagem pluvial profunda, incluindo a implantação da rede de drenagem, construção dos poços de visita e bocas de lobo, recomposição da pavimentação asfáltica em CBUQ, mobilização e desmobilização de equipamentos, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais tributos incidentes, correrão por conta exclusiva da Contratada, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional por parte da Administração Pública.

5.23 – A Contratada deverá manter a área de intervenção devidamente sinalizada durante toda a execução da obra, promovendo, quando necessário, o controle e a orientação do tráfego de veículos e pedestres, de modo a garantir a segurança da população, dos trabalhadores e dos usuários da via, minimizando os impactos decorrentes da realização dos serviços.

5.24 – Concluídos os serviços, a Contratada deverá promover a limpeza completa da área objeto da intervenção, removendo entulhos, resíduos, materiais excedentes, equipamentos e quaisquer outros elementos remanescentes da execução da obra, entregando o local em perfeitas condições de utilização.

5.25 – A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Contratante com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente aprovados, observando-se os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

5.26 – Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

5.26.1 – Provisoriamente, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

5.26.2 – Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

5.26.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias ou na proposta apresentada pela Contratada, devendo ser corrigidos, reparados ou refeitos às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, contado da respectiva notificação.

5.26.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades, ficarão suspensos os prazos para recebimento definitivo e pagamento até a completa regularização das pendências apontadas pela fiscalização.

5.27 – Os quantitativos de serviços e materiais necessários à execução das obras de drenagem pluvial profunda, compreendendo a implantação da rede de drenagem, construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), encontram-se detalhadamente especificados na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o processo, estando compatíveis com o escopo da contratação e com as soluções de engenharia definidas para o empreendimento.

5.27.1 – Caberá à licitante, por intermédio de profissional legalmente habilitado, proceder à análise criteriosa dos projetos, planilhas, composições de custos e demais documentos disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se pela adequada avaliação dos quantitativos, insumos, materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, observadas as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação devem observar o Convênio de Saída nº 1491001722/2026/SEGOV, além da utilização de recurso próprio, consoante contrapartida.

6.2 – DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.009.15.451.0036.1076.4.4.90.51.00- Ficha 410- Recurso 1500/1701/2701

02.009.15.451.0076.1073.4.4.90.51.00- Ficha 418- Recurso 1500/1701/2701

6.3 – Toda despesa decorrente da execução do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas se necessário, previamente informadas na Lei Orçamentária Anual nº 2.168, de 29 de dezembro de 2025, conforme indicado no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, em virtude de medições de serviços efetuado pela Secretaria Municipal de Obras. O pagamento obedecerá ao processo legal, sendo realizado pelo ente em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Projeto Básico, seus anexos e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento do presente procedimento administrativo, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes no Projeto Básico.

7.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Projeto Básico, e demais documentos técnicos vinculados a regular execução dos serviços.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega/serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na prestação de serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Projeto Básico e no contrato.

7.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas nos projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7.1.15 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico e nos demais documentos que compõem a contratação, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento de quaisquer de suas disposições.

7.2.2 – Executar os serviços objeto da contratação em estrita observância aos prazos estabelecidos, às especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo, apresentando as respectivas notas fiscais/faturas devidamente preenchidas para fins de medição e pagamento.

7.2.3 – Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, apresentando as devidas justificativas para análise da Administração.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.5 – Considerar incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo materiais, equipamentos, transporte, seguros, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado.

7.2.6 – Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas da engenharia, as determinações da fiscalização e os demais encargos e responsabilidades inerentes à execução da obra.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pelos responsáveis pela fiscalização contratual, atendendo prontamente às solicitações formuladas e adotando as medidas necessárias para a correção de eventuais irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento-MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município de Sacramento-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município de Sacramento-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto licitado.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A Contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A Contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações desta Concorrência.

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento da Concorrência, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização desta Concorrência.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras – BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.

9.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site https://bnc.org.br/ ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1 - Justificativa: Considerando a natureza técnica, integrada e interdependente dos serviços que compõem o objeto da presente contratação, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**. A contratação contempla a execução de obras de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, compreendendo a implantação de rede de drenagem, a construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), constituindo um conjunto de serviços de engenharia que devem ser executados de forma coordenada, contínua e tecnicamente integrada.

A natureza da obra exige perfeita compatibilidade entre todas as etapas executivas, desde as escavações, assentamento das tubulações e execução dos dispositivos de captação e inspeção, até a recomposição final da pavimentação, de modo a assegurar o adequado funcionamento do sistema de drenagem pluvial, a estabilidade da infraestrutura implantada e a durabilidade dos investimentos públicos realizados. Em razão dessa interdependência técnica, revela-se mais vantajosa a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral do objeto, garantindo uniformidade dos métodos construtivos, padronização dos materiais empregados e centralização das responsabilidades técnicas e contratuais.

A eventual fragmentação da contratação poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes executores, conflitos de responsabilidade, incompatibilidades técnicas entre as etapas da obra, atrasos no cronograma de execução e aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e à fiscalização contratual. Além disso, a divisão do objeto comprometeria a eficiência da execução e dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas, vícios construtivos ou inconformidades verificadas durante ou após a conclusão da obra.

Cumpre destacar que os serviços previstos possuem estreita relação operacional e funcional, uma vez que a eficiência do sistema de drenagem pluvial depende da perfeita integração entre todos os seus componentes. A execução inadequada ou descoordenada de qualquer etapa poderá comprometer o desempenho global da solução de engenharia adotada, ocasionando transtornos à população, prejuízos à infraestrutura urbana e a necessidade de futuras intervenções corretivas, em desacordo com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

Sob o aspecto econômico, a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global possibilita maior racionalização dos custos envolvidos, favorecendo ganhos de escala na mobilização de equipes, equipamentos e materiais, além de simplificar os procedimentos de gestão e fiscalização pela Administração Pública. Tal medida contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância dos padrões de qualidade e das exigências técnicas estabelecidas no Projeto de Drenagem e nos demais documentos que integram o processo.

A contratação unificada também proporciona maior segurança jurídica e administrativa à execução contratual, uma vez que concentra em um único responsável a obrigação de entregar a obra concluída e plenamente funcional, reduzindo riscos relacionados à atribuição de responsabilidades, à solução de eventuais intercorrências técnicas e ao cumprimento dos prazos estabelecidos. Tal circunstância favorece a atuação da fiscalização contratual e contribui para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que o mercado dispõe de número suficiente de empresas especializadas e qualificadas para a execução integral de obras dessa natureza, inexistindo restrição indevida à competitividade decorrente da adoção do julgamento pelo Menor Preço Global. Ao contrário, a forma de contratação proposta mostra-se compatível com as práticas usualmente adotadas em obras de infraestrutura urbana, preservando a ampla concorrência e garantindo igualdade de condições entre os licitantes.

Dessa forma, considerando a complexidade da obra, a necessária integração entre os serviços previstos, a busca pela eficiência administrativa, a adequada gestão contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar economicidade, qualidade, segurança, eficiência e pleno atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a execução das obras de drenagem pluvial profunda ocorra de forma uniforme, coordenada e compatível com os objetivos que fundamentam a presente contratação.

10.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

10.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.7 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 9 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026.

11.2 – Conforme orientações da Plataforma realizadora desta Concorrência Eletrônica, BNC-Licitações, durante a fase de lances do certame a licitante concorrente **não será identificada** pelo Sistema.

11.3 – O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 – As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.4.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

11.4.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Projeto Básico.

11.4.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.

11.5 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

11.6 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

11.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11.8 – A Agente de Contratação verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.8.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.8.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.10 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

11.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

11.12 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12 – INVERSÃO DE FASE: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame. Assim, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1 – A adoção da referida sistemática visa assegurar que apenas empresas que comprovem, de forma prévia e satisfatória, o atendimento aos requisitos de qualificação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira participem da disputa relativa ao objeto da contratação, consistente na execução de obras de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, compreendendo a implantação de rede de drenagem, a construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sacramento/MG.

12.1.1.1 – A adoção da inversão das fases encontra amparo na natureza, relevância e complexidade técnica da obra a ser contratada, a qual demanda da futura contratada inequívoca capacidade técnica, operacional, administrativa e documental para assegurar a execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas de engenharia e demais exigências legais e contratuais aplicáveis. Nesse contexto, a verificação prévia das condições de habilitação revela-se medida indispensável para que a Administração Municipal possa aferir, antecipadamente, a efetiva aptidão das licitantes para o cumprimento das obrigações contratuais, mitigando riscos de inexecução, atrasos, falhas construtivas, paralisações da obra e demais situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.

12.1.1.2 – A sistemática adotada confere maior eficiência administrativa, celeridade procedimental e segurança jurídica ao certame, na medida em que evita a tramitação e análise de propostas apresentadas por licitantes que não preencham os requisitos mínimos de habilitação exigidos pela Administração Municipal. Ademais, contribui para a racionalização dos atos processuais, para a otimização dos recursos administrativos empregados na condução do procedimento licitatório e para a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica, interesse público e boa administração.

12.1.1.3 – Cumpre destacar que a adoção da inversão das fases não acarreta qualquer prejuízo aos princípios da competitividade, isonomia, publicidade ou transparência, permanecendo integralmente assegurada a ampla divulgação dos atos praticados no certame, dos documentos de habilitação apresentados, das decisões administrativas proferidas e dos resultados obtidos em cada etapa do procedimento licitatório, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Após o credenciamento, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, sob pena de inabilitação.

12.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente via internet, por meio do Sistema da BNC, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo sistema, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

12.2.2 – Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

12.2.3 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2.4 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, implicará na inabilitação da licitante, bem como possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.2.5 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.6 – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

12.2.7 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.8 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.9 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.10 – Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.11 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2.12 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do e-mail, do Sistema BNC, aba *"Documentos Complementares – Pós Disputa"*, no prazo de **03 (três) horas**, sob possível pena de inabilitação.

12.2.13 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.2.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.15 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

12.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

12.3.1 – DECLARAÇÕES:

12.3.1.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IX do Edital.

12.3.1.2 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo IX do Edital.

12.3.1.3 – Declaração de Fato Impeditivo / Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo IX do Edital.

12.3.1.4 – Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo IX do Edital.

12.3.1.5 – Declaração de que não Emprega Menor, conforme modelo constante no Anexo IX do Edital.

12.3.1.6 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no Anexo IX do Edital.

12.3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

12.3.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

12.3.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

12.3.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

12.3.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

12.3.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

12.3.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

12.3.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

12.3.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

12.3.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

12.3.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

12.3.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes;

12.3.4.2.1 – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

12.3.4.2.2 – Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) – O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a licitante, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) – Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

c) – Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) – Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, está deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

e) – Quando se tratar de empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentados com todos os valores convertidos para R$ (reais).

12.3.4.2.3 – Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, com exceção dos fundos de investimentos e das entidades de previdência complementar, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

a) – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) – Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1. Será considerado Índice de Solvência o quociente da divisão do Ativo Total pelo Passivo Total.

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

12.3.4.2.3.1 – A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

12.3.4.2.3.2 – <u>Justificativa dos Índices:</u> A Administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não se pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado. A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo. Ao estipular tais índices, a Administração busca garantir uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem Detentora do Preço Registrados.

12.3.5 – <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u> Em virtude de as atividades previstas no objeto serem relacionadas à mão-de-obra terceirizada, e que, em procedimentos licitatórios anteriores, a análise

da documentação posteriormente à fase de habilitação prejudicou o andamento do processo, que sofreu atrasos, solicita-se a apresentação da documentação de qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade do feito, haja vista necessidade imediata da prestação dos serviços. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os demais comprovantes solicitados, os seguintes documentos:

12.3.5.1 – Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do CONFEA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. No caso de a empresa vencedora não estar registrada no CREA do Estado de Minas Gerais, o certificado deverá ser vistado pelo CREA, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, e em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

12.3.5.2 – Comprovação de aptidão por parte do profissional indicado e por parte da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação;

12.3.5.3 – Prova de inscrição e registro junto ao CREA ou CAU correspondente, dos profissionais vinculados à empresa;

12.3.5.4 – A prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA ou CAU em vigor na data limite da entrega das propostas;

12.3.5.5 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível(eis) superior com atribuição de Engenheiro Civil, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto da licitação indicado.

12.3.5.6 – A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa; poderá ser efetuada através de um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

12.3.5.6.1 – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;

12.3.5.6.2 – contrato social da licitante, do qual conste, o responsável técnico como integrante da sociedade;

10.7.6.3 – contrato de prestação de serviço; ou

12.3.5.6.4 – declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

12.3.5.6.5 – Caso a empresa faça uso do tópicos 3 e/ou 4, seja declarada vencedora, deverá ter ciência que no ato da assinatura do contrato junto à Prefeitura Municipal, será obrigada a apresentar a ficha de registro do Responsável Técnico no e-social, garantindo os vinculo empregatícios, a finalidade é atender a Portaria nº 1.195, de 30 de outubro de 2019**.**

12.3.5.7 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.3.5.7.1 – A empresa, deverá ser detentor(a) de atestado(s) ocupacionais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), para este e único caso o

responsável técnico não precisara estar inscrito no quadro de funcionário e sim que a empresa que comprove que a o atestado foi emitido também para si contendo:

12.3.5.7.1.1 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO.**

12.3.5.7.1.2 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM PLUVIAL**, classe PA1, diâmetro de **1.000 mm**, com capacidade mínima de **494,45 metros lineares**.

Justificativa: O assentamento de tubulação de concreto armado de grande diâmetro constitui parcela de maior relevância técnica da obra, exigindo equipamentos específicos, controle geométrico e altimétrico, alinhamento, nivelamento e adequada execução das juntas, garantindo o desempenho hidráulico e a durabilidade do sistema de drenagem pluvial.

12.3.5.7.1.3 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO DED-09B**, com capacidade mínima de **01 (uma) unidade**.

Justificativa: A execução de dissipadores de energia é essencial para o controle da velocidade de escoamento das águas pluviais, prevenindo processos erosivos e assegurando a estabilidade hidráulica das estruturas de drenagem.

12.3.5.7.1.4 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO**, com capacidade mínima de **32 horas**.

Justificativa: Os serviços topográficos são indispensáveis para a locação, controle geométrico e conferência da implantação da obra, assegurando que a execução atenda às cotas, alinhamentos e declividades previstas em projeto.

12.3.5.7.1.5 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA**, com capacidade mínima de **924,00 m²**.

Justificativa: A imprimação asfáltica constitui etapa fundamental da pavimentação, promovendo a impermeabilização da base, a aderência entre as camadas e a durabilidade do revestimento asfáltico.

12.3.5.7.1.6 – Atestado de Capacidade Técnica: comprovando a **EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**, com capacidade mínima de **27,72 m³**.

Justificativa: A execução de revestimento em CBUQ demanda controle tecnológico rigoroso, equipamentos especializados e mão de obra qualificada, sendo parcela de maior relevância para garantir o desempenho, a durabilidade e a qualidade do pavimento.

12.3.5.8 – DA CAPACIDADADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: O(s) profissional(is), deverá(ão) ser detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, sendo estes: Acervo (s) Técnico (s) (CAT), Certidão(ões), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) e na empresa concorrente do certame, conforme objeto licitado.

12.3.6 – DA VISITA TÉCNICA:

A visita de vistoria tem por objetivo dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Sendo assim, a Prefeitura possibilita a visita técnica facultativa, desde que solicitada mediante agendamento prévio, com o Gestor do Contrato indicado no Projeto Básico. Portanto, solicita-se a apresentação das declarações:

12.3.6.1 – Declaração de Realização da Visita Técnica, conforme anexo X do Edital.

12.3.6.1.1 – Caso a empresa não tenha realizado a Visita Técnica, apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme anexo XI do Edital.

12.4 – A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão solicitar informações complementares e verificar, através de diligências, a veracidade dos documentos apresentados pela licitante.

12.5 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

12.7 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

12.8 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

12.9 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Agente de Contratação em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

12.10 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10.1.1.1 – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

12.10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita, a Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

12.10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 12.10.1.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.10.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Agente de Contratação, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

12.10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 14.10.1.2.

12.10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

12.10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Agente de Contratação o fará através do "chat de mensagens".

12.10.1.4.3 – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

12.10.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deseje exercitar o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do "chat de mensagens" do sistema.

12.10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

12.10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.1.7 – A não regularização da documentação, no prazo supracitado, qual seja, subitem ***12.10.1.6***, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas junto a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA READEQUADA

13.1 – DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **9 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026,** então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa seu envio.

13.2 – DA PROPOSTA READEQUADA

13.1.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a planilha orçamentária atualizada, a proposta readequada com a descrição do objeto ofertado e o preço, após a fase de lances, quando solicitada pela Agente de Contratação no chat**,** liberando-se o campo "documentos complementares" pelo prazo estabelecido, encerrando-se automaticamente ao findar esse prazo.

13.3 – As propostas comercial e readequada deverão ser anexadas no Sistema BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

13.3.1 – A proposta anexada no Sistema BNC deverá estar em conformidade com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial/Readequada**, ou seja, a proposta escrita, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado na procuração, com os valores oferecidos para os itens de interesse, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

13.3.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

13.3.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

13.3.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

13.3.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

13.3.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

13.3.1.6 – A **marca** do produto ofertado, quando for o caso, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Projeto Básico.

13.3.1.7 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública da concorrência.

13.3.1.8 – Valor por item, contendo até **02 (duas) casas decimais.**

13.3.1.9 – Valor total, contendo até **02 (duas) casas decimais.**

13.3.1.10 – Valor total da proposta por extenso.

13.4 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas iniciais que oferecerem o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa constante no Item 10 deste Edital.

13.5 – Será exigido da licitante o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do item/produto que não atender ao solicitado.

13.6 – Até o fim do prazo para a inclusão da proposta comercial e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.7 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas,o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14 – FASE DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1 – Finda a Fase de Habilitação, terá início a fase de lances/disputa da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.

14.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 9 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026.

14.1.1.1 - A Fase de lances poderá ser prorrogada, em virtude da análise das qualificações econômicas e técnicas exigidas, conforme necessidade do Município, sendo comunicado no chat da sessão pública aos interessados credenciados.

14.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

14.2.1 – A Agente de Contratação irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem disputados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.3 – Fica a critério da Agente de Contratação a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

14.3.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

14.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.6 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

14.7 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.8 – É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG quaisquer ônus decorrentes.

14.9 – No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

14.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

14.11 – Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **"ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, sendo 08 (oito) minutos para lances aleatórios e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances do item encerrar-se-á automaticamente

14.11.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.12 – Poderá a Agente de Contratação, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.13 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.14 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

14.15 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido à licitante desatender às exigências editalícias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

14.16 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item.

14.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de menor valor.

14.18 – Quando for constatado o empate, a Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso não seja atingido o valor de referência definido pela Administração Pública.

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Ao final da etapa de **HABILITAÇÃO**, **LANCES e JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

15.1.1 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

15.2 – Interposto o recurso, a Agente de Contratação pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.2 – Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, até julgamento final dos recursos.

15.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma BNC.

15.4 – O resultado do recurso será divulgado no Sítio Oficial do município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e também na Plataforma BNC.

15.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Multa, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

16.1.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

16.1.3. – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.

16.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

17 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 – A licitante declarada vencedora deverá assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via correio eletrônico (e-mail).

17.1.1 – O instrumento poderá encaminhado ao adjudicatário via correio eletrônico, para que sejam assinadas as vias originais e encaminhadas ao Setor de Contratos para composição da pasta do processo.

17.2 – O não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à prestação do serviço, sujeitando, ainda, a licitante às sanções legais, conforme previsto no artigo 90, e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 – Havendo recusa ou inércia da licitante em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste Edital.

17.4 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – ALTERAÇÕES

18.1 – O Contrato será válido por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato.

18.2 – O contrato poderá ser alterado e revisado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, caso seja de interesse do Município.

18.3 – Não havendo interesse do Município na alteração e revisão contratual, disposto no item 17.2, considerando a elevação dos valores registrados acima do mercado, e/ou não justificados e comprovados pelo fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores dos preços registrados, visando oportunidade de negociação.

18.4 – A licitante, após ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 - Registra-se a possibilidade de alteração qualitativa, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, contemplado pelo art. 124, inciso I, alínea a, da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a justificativa e necessidade, juntamente com a planilha orçamentária.

18.6 – A revisão terá lugar sempre que, comprovadamente, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

18.7 – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, e reajuste, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

18.8 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses decorrente a data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/2021, bem como, art. 92 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção - (INCC), ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

18.9 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Seção de Contratos, através do e-mail <contratos.anna@sacramento.mg.gov.br>.

18.10 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico16@sacramento.mg.gov.br>.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,

respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

19.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

19.4 – É facultado a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.5 – Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com vistas da Diretoria de Apoio Jurídico e Autoridade Competente.

19.6 – Fica ressalvado ao Município, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Município de Sacramento/MG, 27 de julho de 2026.

_____

Helder Silveira Borges
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EDITAL Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, compreendendo a implantação de rede de drenagem, a construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sacramento/MG, conforme disposto no Convênio de Saída nº 1491001722/2026/SEGOV.

2 – DA JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE, E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de obras de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, localizada no Bairro João XXIII, no Município de Sacramento/MG, compreendendo a implantação de rede de drenagem, a construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme previsto no Convênio de Saída nº 1491001722/2026/SEGOV.

A justificativa para a realização da presente contratação está fundamentada na necessidade de promover melhorias estruturais na infraestrutura urbana municipal, especialmente no que se refere ao adequado manejo e escoamento das águas pluviais. A drenagem urbana constitui elemento essencial para o desenvolvimento ordenado das cidades, sendo indispensável para a preservação das vias públicas, proteção do patrimônio público e privado, garantia da mobilidade urbana e promoção da segurança e do bem-estar da população.

É notório que a insuficiência ou inadequação dos sistemas de drenagem pluvial pode ocasionar diversos transtornos à coletividade, especialmente durante períodos de precipitações intensas. Entre os impactos mais recorrentes estão o acúmulo de águas sobre a pista de rolamento, alagamentos, erosões, assoreamentos, infiltrações, comprometimento da estrutura viária, danos ao pavimento, prejuízos a imóveis particulares e públicos, além da elevação dos riscos de acidentes envolvendo veículos e pedestres. Tais situações afetam diretamente a qualidade de vida da população e geram custos adicionais à Administração Pública em razão da necessidade de intervenções corretivas emergenciais.

Nesse contexto, a implantação de uma rede de drenagem pluvial profunda, associada à construção de poços de visita e bocas de lobo, mostra-se medida indispensável para assegurar a adequada captação, condução e destinação das águas provenientes das chuvas, contribuindo para a prevenção de danos estruturais e para a melhoria das condições urbanísticas da localidade beneficiada. Trata-se de intervenção que visa conferir maior eficiência ao sistema de drenagem, reduzindo significativamente os impactos decorrentes do escoamento superficial inadequado e proporcionando maior durabilidade à infraestrutura existente.

Importa destacar que a preservação da infraestrutura urbana e a manutenção adequada dos espaços públicos constituem pilares fundamentais da Administração Pública, especialmente no âmbito municipal, onde os serviços e obras impactam diretamente o cotidiano dos cidadãos. Zelar pela cidade, promover melhorias contínuas em sua estrutura física e assegurar condições adequadas de utilização dos bens públicos representam deveres inerentes

à atuação administrativa e refletem o compromisso da gestão municipal com os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos, da supremacia do interesse público e da busca permanente pelo desenvolvimento urbano sustentável.

A Administração Pública possui a responsabilidade de planejar e executar ações que garantam a conservação e a modernização da infraestrutura urbana, prevenindo a deterioração dos equipamentos públicos e minimizando riscos que possam comprometer a segurança da população. Nesse sentido, investimentos em drenagem pluvial não devem ser compreendidos apenas como intervenções pontuais, mas como medidas estratégicas voltadas à proteção do patrimônio público, à valorização dos bairros, à melhoria da mobilidade urbana e à promoção de melhores condições de habitabilidade para os munícipes.

Ademais, a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) configura etapa essencial e indissociável da execução dos serviços de drenagem, uma vez que as intervenções necessárias para a implantação da infraestrutura subterrânea demandam a abertura e posterior restauração da via pública. A recomposição adequada do pavimento é imprescindível para restabelecer as condições de trafegabilidade, garantir a segurança dos usuários da via, preservar a vida útil da intervenção executada e assegurar a plena funcionalidade do sistema implantado.

Sob o aspecto administrativo e financeiro, destaca-se que a execução do objeto encontra respaldo no Convênio de Saída nº 1491001722/2026/SEGOV, instrumento celebrado com a finalidade de viabilizar a realização da obra mediante a disponibilização de recursos específicos para sua execução. Dessa forma, a contratação revela-se necessária não apenas para atender às demandas de infraestrutura identificadas pela Administração Municipal, mas também para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Cumpre salientar, ainda, que a realização da presente contratação está em consonância com as diretrizes de planejamento da Administração Municipal e com os objetivos de fortalecimento da infraestrutura urbana, contribuindo para a mitigação de problemas históricos relacionados ao escoamento das águas pluviais e para a melhoria das condições de circulação e segurança da população local.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e o interesse público na contratação pretendida, uma vez que a execução das obras de drenagem pluvial profunda proporcionará benefícios permanentes à coletividade, contribuirá para a preservação do patrimônio público, reduzirá os impactos causados por eventos climáticos, promoverá maior segurança e conforto aos usuários da via e reforçará o compromisso da Administração Municipal com a manutenção, valorização e desenvolvimento da infraestrutura urbana do Município de Sacramento/MG, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às finalidades estabelecidas no Convênio de Saída nº 1491001722/2026/SEGOV.

2.1 – ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO À LEI Nº 14.133/2021:

Ademais, a presente contratação encontra respaldo nos elementos técnicos que compõem o Projeto Básico elaborado para a execução das obras de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao disposto em seu art. 6º, inciso XXV, que define o Projeto Básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, destinado a caracterizar a obra ou o serviço de engenharia, elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar, assegurando a viabilidade técnica da solução proposta, a adequada avaliação dos impactos decorrentes da intervenção, a estimativa dos custos envolvidos e a definição dos métodos e prazos de execução.

Nesse contexto, o Projeto Básico foi elaborado com fundamento nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar e a partir dos documentos técnicos, levantamentos, Projeto de Drenagem, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e demais elementos acostados aos autos do processo administrativo, os quais contemplam os requisitos técnicos necessários à adequada caracterização do objeto e serviram de base para a definição das soluções de engenharia adotadas, da estimativa dos custos e da delimitação dos serviços a serem executados, incluindo:

a) soluções técnicas globais e específicas para a execução das obras de drenagem pluvial e recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), devidamente detalhadas nos documentos técnicos que instruem o processo, de forma a evitar, durante a execução dos serviços, a necessidade de alterações que possam comprometer a qualidade dos resultados, os custos estimados ou os prazos estabelecidos para conclusão da intervenção;

b) detalhamento técnico das intervenções de drenagem pluvial profunda, compreendendo a implantação de rede de drenagem, construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em CBUQ, assegurando a compatibilidade entre as etapas executivas e a adequada funcionalidade do sistema de escoamento de águas pluviais;

c) identificação dos serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto, acompanhados das respectivas especificações técnicas constantes dos documentos anexos, de modo a garantir a qualidade da execução, a segurança operacional e a durabilidade da solução implantada;

d) informações técnicas suficientes para a definição dos métodos executivos, das condições operacionais de trabalho, das medidas de segurança aplicáveis e da organização das atividades, assegurando a correta execução dos serviços sem prejuízo à competitividade do procedimento licitatório;

e) subsídios necessários ao planejamento da contratação e à gestão contratual da obra, compreendendo cronogramas, procedimentos de acompanhamento e fiscalização, critérios de medição e demais elementos indispensáveis ao adequado gerenciamento da execução contratual; e

f) orçamento detalhado do custo global da obra, elaborado com base nos quantitativos de serviços e nos referenciais de preços aplicáveis, conforme documentos técnicos acostados aos autos, observadas as disposições legais vigentes, garantindo maior precisão na estimativa da despesa, transparência na aplicação dos recursos públicos e efetivo controle da execução contratual.

Dessa forma, verifica-se que o Projeto Básico encontra-se devidamente estruturado sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e legal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo à Administração Municipal promover a contratação de forma planejada, eficiente e segura.

Restam demonstradas a viabilidade da solução adotada e a adequada definição dos elementos necessários à execução das obras de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, contribuindo para a melhoria do sistema de escoamento de águas pluviais, a preservação da malha viária, a redução de danos ao pavimento e a promoção do interesse público.

3 – DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA:

3.1 – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Concorrência, na forma Eletrônica, por tratar-se o objeto de contratação de obras e serviços especiais de engenharia, consoante previsão dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 29, caput, combinado com o critério de julgamento determinado junto ao artigo 6º inciso XXXVIII, alínea a", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 – Os serviços serão contratados adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Justificativa: Considerando a natureza técnica, integrada e interdependente dos serviços que compõem o objeto da presente contratação, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**. A contratação contempla a execução de obras de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, compreendendo a implantação de rede de drenagem, a construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), constituindo um conjunto de serviços de engenharia que devem ser executados de forma coordenada, contínua e tecnicamente integrada.

A natureza da obra exige perfeita compatibilidade entre todas as etapas executivas, desde as escavações, assentamento das tubulações e execução dos dispositivos de captação e inspeção, até a recomposição final da pavimentação, de modo a assegurar o adequado funcionamento do sistema de drenagem pluvial, a estabilidade da infraestrutura implantada e a durabilidade dos investimentos públicos realizados. Em razão dessa interdependência técnica, revela-se mais vantajosa a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral do objeto, garantindo uniformidade dos métodos construtivos, padronização dos materiais empregados e centralização das responsabilidades técnicas e contratuais.

A eventual fragmentação da contratação poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes executores, conflitos de responsabilidade, incompatibilidades técnicas entre as etapas da obra, atrasos no cronograma de execução e aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e à fiscalização contratual. Além disso, a divisão do objeto comprometeria a eficiência da execução e dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas, vícios construtivos ou inconformidades verificadas durante ou após a conclusão da obra.

Cumpre destacar que os serviços previstos possuem estreita relação operacional e funcional, uma vez que a eficiência do sistema de drenagem pluvial depende da perfeita integração entre todos os seus componentes. A execução inadequada ou descoordenada de qualquer etapa poderá comprometer o desempenho global da solução de engenharia adotada, ocasionando transtornos à população, prejuízos à infraestrutura urbana e a necessidade de futuras intervenções corretivas, em desacordo com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

Sob o aspecto econômico, a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global possibilita maior racionalização dos custos envolvidos, favorecendo ganhos de escala na mobilização de equipes, equipamentos e materiais, além de simplificar os procedimentos de gestão e fiscalização pela Administração Pública. Tal medida contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância dos padrões de qualidade e das exigências técnicas estabelecidas no Projeto de Drenagem e nos demais documentos que integram o processo.

A contratação unificada também proporciona maior segurança jurídica e administrativa à execução contratual, uma vez que concentra em um único responsável a obrigação de entregar a obra concluída e plenamente funcional, reduzindo riscos relacionados à atribuição de responsabilidades, à solução de eventuais intercorrências técnicas e ao cumprimento dos prazos estabelecidos. Tal circunstância favorece a atuação da fiscalização contratual e contribui para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que o mercado dispõe de número suficiente de empresas especializadas e qualificadas para a execução integral de obras dessa natureza, inexistindo restrição indevida à competitividade decorrente da adoção do julgamento pelo Menor Preço Global. Ao contrário, a forma de contratação proposta mostra-se compatível com as práticas usualmente adotadas em obras de infraestrutura urbana, preservando a ampla concorrência e garantindo igualdade de condições entre os licitantes.

Dessa forma, considerando a complexidade da obra, a necessária integração entre os serviços previstos, a busca pela eficiência administrativa, a adequada gestão contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar economicidade, qualidade, segurança, eficiência e pleno atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a execução das obras de drenagem pluvial profunda ocorra de forma uniforme, coordenada e compatível com os objetivos que fundamentam a presente contratação.

3.2 – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vinculado a sua possibilidade de prorrogação, nos ditames da Lei de Licitações (14.133/2021).

4 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Rafael Alexandre Ferreira – Subdiretoria de Engenharia e Sinalização.

4.1.2 – FISCAL: Arthur Passos Alves – Engenheiro Civil.

4.2 – Compete aos servidores formalmente designados pela Administração Pública proceder à fiscalização da execução das obras de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, compreendendo a implantação da rede de drenagem, a construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em CBUQ, com vistas à verificação da conformidade dos serviços executados, da qualidade dos materiais empregados e do cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico.

4.3 – Caberá igualmente aos responsáveis pela fiscalização comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, tais como falhas técnicas, utilização inadequada de materiais, descumprimento de prazos ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas. Nessas hipóteses, deverá ser determinada a adoção imediata das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades de serviços e materiais previstas no Projeto Básico foram definidas com base nos levantamentos e estudos técnicos realizados para a execução da obra, devendo sua aplicação observar as condições efetivamente verificadas durante a execução contratual, respeitados os limites e critérios estabelecidos na legislação vigente.

5.2 – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais documentos que integram a contratação, observando as normas técnicas vigentes, os padrões de qualidade exigidos e as boas práticas da engenharia, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas, vícios ou desconformidades verificadas na execução da obra.

5.3 – A Contratada compromete-se a assegurar a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço ou elemento da obra que apresente defeitos, vícios ou execução em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, no prazo determinado pela fiscalização.

5.4 – A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e capacitados, sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, garantindo a adequada execução da obra e o atendimento aos requisitos técnicos exigidos.

5.5 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Convênio de Saída nº 1491001722/2026/SEGOV e demais documentos que integram o processo administrativo, observando-se todas as especificações técnicas e condições estabelecidas para a execução da obra.

5.6 – Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão possuir qualidade compatível com as exigências técnicas do projeto e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais normas e regulamentos aplicáveis. Caso algum material não esteja expressamente especificado, sua utilização dependerá de prévia análise e aprovação da fiscalização, mediante registro formal.

5.7 – A Contratada deverá elaborar, previamente ao início da execução dos serviços, planejamento executivo que considere as condições específicas do local da intervenção, as características da área e as exigências técnicas relacionadas à implantação da rede de drenagem pluvial, construção dos poços de visita, instalação das bocas de lobo e recomposição da pavimentação asfáltica em CBUQ. Deverá, ainda, disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e máquinas necessários à perfeita execução da obra.

5.8 – Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos decorrentes da correção, reparação ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes ou determinações da fiscalização, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão de obra necessária à regularização dos serviços.

5.9 – Caberá à Contratada disponibilizar, de forma contínua e adequada, todos os profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços de drenagem pluvial profunda e recomposição asfáltica, assegurando o atendimento às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

5.10 – A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando todas as medidas necessárias para prevenir, minimizar ou mitigar impactos ambientais decorrentes da execução da obra, incluindo a correta destinação dos resíduos gerados e a preservação das condições ambientais da área de intervenção.

5.11 – Constitui condição indispensável para o início da execução da obra a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, emitida pelo profissional responsável e devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.12 – A Contratada deverá garantir a segurança da área de execução dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a adequada sinalização, isolamento e proteção dos locais de trabalho, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, visando à proteção dos trabalhadores, usuários da via e terceiros.

5.13 – A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução da obra, obrigando-se a promover sua imediata reparação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

5.14 – Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, considerando-se integralmente incluídos nos valores contratados.

5.15 – A Contratada compromete-se a executar a obra em estrita observância às disposições constantes do Projeto Básico e demais documentos da contratação, cumprindo os prazos, etapas, especificações técnicas, normas de segurança e demais obrigações assumidas contratualmente.

5.16 – A Contratada deverá apresentar à Administração, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento da obra contendo registros fotográficos, medições realizadas, percentual de execução física dos serviços e eventuais ocorrências verificadas durante a execução, visando subsidiar o controle, a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato.

5.17 – É vedada à Contratada a paralisação injustificada da execução das obras de drenagem pluvial profunda e recomposição da pavimentação asfáltica objeto do Projeto Básico, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou determinação formal da Administração.

5.18 – Qualquer alteração de projeto, substituição de materiais, modificação de metodologia executiva ou alteração de cronograma dependerá de prévia autorização da Administração, mediante justificativa técnica formalmente apresentada e aprovada pela fiscalização responsável.

5.19 – A Contratada compromete-se a executar os serviços de forma contínua, eficiente e coordenada, promovendo o adequado gerenciamento das frentes de trabalho, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos contratuais e a conclusão da obra dentro das condições técnicas estabelecidas.

5.20 – Os equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos empregados na execução das obras de drenagem pluvial profunda e recomposição da pavimentação asfáltica deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente e em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

5.21 – A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente contratação **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante e encaminhada por servidor formalmente designado, observadas as disposições contratuais e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo.

5.22 – Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução das obras de drenagem pluvial profunda, incluindo a implantação da rede de drenagem, construção dos poços de visita e bocas de lobo, recomposição da pavimentação asfáltica em CBUQ, mobilização e desmobilização de equipamentos, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais tributos incidentes, correrão por conta exclusiva da Contratada, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional por parte da Administração Pública.

5.23 – A Contratada deverá manter a área de intervenção devidamente sinalizada durante toda a execução da obra, promovendo, quando necessário, o controle e a orientação do tráfego de veículos e pedestres, de modo a garantir a segurança da população, dos trabalhadores e dos usuários da via, minimizando os impactos decorrentes da realização dos serviços.

5.24 – Concluídos os serviços, a Contratada deverá promover a limpeza completa da área objeto da intervenção, removendo entulhos, resíduos, materiais excedentes, equipamentos e quaisquer outros elementos remanescentes da execução da obra, entregando o local em perfeitas condições de utilização.

5.25 – A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Contratante com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente aprovados, observando-se os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

5.26 – Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

5.26.1 – Provisoriamente, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

5.26.2 – Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

5.26.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias ou na proposta apresentada pela Contratada, devendo ser corrigidos, reparados ou refeitos às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, contado da respectiva notificação.

5.26.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades, ficarão suspensos os prazos para recebimento definitivo e pagamento até a completa regularização das pendências apontadas pela fiscalização.

5.27 – Os quantitativos de serviços e materiais necessários à execução das obras de drenagem pluvial profunda, compreendendo a implantação da rede de drenagem, construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), encontram-se detalhadamente especificados na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o processo, estando compatíveis com o escopo da contratação e com as soluções de engenharia definidas para o empreendimento.

5.27.1 – Caberá à licitante, por intermédio de profissional legalmente habilitado, proceder à análise criteriosa dos projetos, planilhas, composições de custos e demais documentos disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se pela adequada avaliação dos quantitativos, insumos, materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, observadas as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

5.28 – Considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia destinada à execução de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, compreendendo a implantação de rede de drenagem, construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), verifica-se a existência de ampla oferta de empresas especializadas e aptas à execução dos serviços no mercado nacional, o que assegura a viabilidade da competição e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Nesse contexto, a presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia e será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público que regem as contratações públicas.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação devem observar o Convênio de Saída nº 1491001722/2026/SEGOV, além da utilização de recurso próprio, consoante contrapartida.

6.2 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.3 – Toda despesa decorrente da execução do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas se necessário, previamente informadas na Lei Orçamentária Anual nº 2.168, de 29 de dezembro de 2025, conforme indicado no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, em virtude de medições de serviços efetuado pela Secretaria Municipal de Obras. O pagamento obedecerá ao processo legal, sendo realizado pelo ente em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Projeto Básico, seus anexos e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento do presente procedimento administrativo, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes no Projeto Básico.

7.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Projeto Básico, e demais documentos técnicos vinculados a regular execução dos serviços.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega/serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na prestação de serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Projeto Básico e no contrato.

7.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas nos projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7.1.15 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico e nos demais documentos que compõem a contratação, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento de quaisquer de suas disposições.

7.2.2 – Executar os serviços objeto da contratação em estrita observância aos prazos estabelecidos, às especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo, apresentando as respectivas notas fiscais/faturas devidamente preenchidas para fins de medição e pagamento.

7.2.3 – Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, apresentando as devidas justificativas para análise da Administração.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.5 – Considerar incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo materiais, equipamentos, transporte, seguros, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado.

7.2.6 – Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas da engenharia, as determinações da fiscalização e os demais encargos e responsabilidades inerentes à execução da obra.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pelos responsáveis pela fiscalização contratual, atendendo prontamente às solicitações formuladas e adotando as medidas necessárias para a correção de eventuais irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento-MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município de Sacramento-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município de Sacramento-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto licitado.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A Contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A Contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 – DA RESCISÃO:

9.1 – O contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Em estrita observância ao disposto no artigo 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação será processada mediante a adoção da **inversão das fases procedimentais**, de modo que a fase de habilitação das licitantes **ANTECEDERÁ** as etapas de apresentação de propostas, formulação de lances e julgamento. A adoção da referida sistemática visa assegurar que apenas empresas que comprovem, de forma prévia e satisfatória, o atendimento aos requisitos de qualificação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira participem da disputa relativa ao objeto da contratação, consistente na execução de obras de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, compreendendo a implantação de rede de drenagem, a construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sacramento/MG.

10.1.1 – A adoção da inversão das fases encontra amparo na natureza, relevância e complexidade técnica da obra a ser contratada, a qual demanda da futura contratada inequívoca capacidade técnica, operacional, administrativa e documental para assegurar a execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas de engenharia e demais exigências legais e contratuais aplicáveis. Nesse contexto, a verificação prévia das condições de habilitação revela-se medida indispensável para que a Administração Municipal possa aferir, antecipadamente, a efetiva aptidão das licitantes para o cumprimento das obrigações contratuais, mitigando riscos

de inexecução, atrasos, falhas construtivas, paralisações da obra e demais situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.

10.1.2 – A sistemática adotada confere maior eficiência administrativa, celeridade procedimental e segurança jurídica ao certame, na medida em que evita a tramitação e análise de propostas apresentadas por licitantes que não preencham os requisitos mínimos de habilitação exigidos pela Administração Municipal. Ademais, contribui para a racionalização dos atos processuais, para a otimização dos recursos administrativos empregados na condução do procedimento licitatório e para a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica, interesse público e boa administração.

10.1.3 – Cumpre destacar que a adoção da inversão das fases não acarreta qualquer prejuízo aos princípios da competitividade, isonomia, publicidade ou transparência, permanecendo integralmente assegurada a ampla divulgação dos atos praticados no certame, dos documentos de habilitação apresentados, das decisões administrativas proferidas e dos resultados obtidos em cada etapa do procedimento licitatório, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – Em decorrência da adoção da inversão das fases prevista nesta licitação, após o credenciamento, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, observados os prazos, condições e requisitos estabelecidos pela Administração Municipal, sob pena de inabilitação.

10.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente via internet, por meio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante upload eletrônico, observados os formatos disponibilizados pela plataforma, os limites de tamanho permitidos para cada arquivo e as demais regras de aceitação estabelecidas pelo sistema.

10.2.2 – Não será exigido o encaminhamento físico dos documentos de habilitação por meio dos Correios ou por qualquer outro meio diverso daquele disponibilizado pelo Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, salvo nas hipóteses de diligência, saneamento processual ou quando expressamente solicitado pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

10.2.3 – Caberá exclusivamente às licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC durante a sessão pública e nas demais fases do procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pelos ônus decorrentes da perda de negócios, da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, da perda de prazos, de falhas operacionais ou de eventuais problemas de conexão sob sua exclusiva responsabilidade.

10.2.4 – A apresentação dos documentos de habilitação por intermédio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC implicará plena ciência e irrestrita concordância da licitante com todas as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico, na legislação aplicável, bem como nas regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

10.2.5 – A Administração Municipal poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanear a instrução processual, inclusive mediante consulta a bancos de dados oficiais, sistemas públicos de informação, verificações junto a órgãos competentes ou solicitação de documentos complementares, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

10.2.6 – A apresentação da documentação de habilitação importará declaração tácita da licitante de que possui condições jurídicas, técnicas, operacionais, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras compatíveis com a execução do objeto licitado, bem como de que possui pleno conhecimento dos projetos, especificações técnicas, condições do local de execução da obra e das obrigações estabelecidas no Edital e em seus anexos.

10.3 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, em conformidade com o Anexo disponibilizado no Edital.

10.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

10.4.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.4.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

10.4.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

10.4.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

10.5 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.5.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

10.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

10.5.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.5.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

10.6.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

10.6.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou

em outro órgão equivalente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes;

10.6.2.1 – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

10.6.2.2 – Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) – O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a licitante, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) – Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

c) – Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) – Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, está deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

e) – Quando se tratar de empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentados com todos os valores convertidos para R$ (reais).

10.6.2.3 – Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, com exceção dos fundos de investimentos e das entidades de previdência complementar, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

a) – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) – Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1. Será considerado Índice de Solvência o quociente da divisão do Ativo Total pelo Passivo Total.

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

10.6.2.3.1 – A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.6.2.3.2 – Justificativa dos Índices: A Administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não se pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado. A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo. Ao estipular tais índices, a Administração busca garantir uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem Detentora do Preço Registrados.

10.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Em virtude de as atividades previstas no objeto serem relacionadas à mão-de-obra terceirizada, e que, em procedimentos licitatórios anteriores, a análise da documentação posteriormente à fase de habilitação prejudicou o andamento do processo, que sofreu atrasos, solicita-se a apresentação da documentação de qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade do feito, haja vista necessidade imediata da prestação dos serviços. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os demais comprovantes solicitados, os seguintes documentos:

10.7.1 – Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do CONFEA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. No caso de a empresa vencedora não estar registrada no CREA do Estado de Minas Gerais, o certificado deverá ser vistado pelo CREA, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, e em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

10.7.2 – Comprovação de aptidão por parte do profissional indicado e por parte da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação;

10.7.3 – Prova de inscrição e registro junto ao CREA ou CAU correspondente, dos profissionais vinculados à empresa;

10.7.4 – A prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA ou CAU em vigor na data limite da entrega das propostas;

10.7.5 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível(eis) superior com atribuição de Engenheiro Civil, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto da licitação indicado.

10.7.6 – A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa; poderá ser efetuada através de um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

10.7.6.1 – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;

10.7.6.2 – contrato social da licitante, do qual conste, o responsável técnico como integrante da sociedade;

10.7.6.3 – contrato de prestação de serviço; ou

10.7.6.4 – declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

10.7.6.5 – Caso a empresa faça uso do tópicos 3 e/ou 4, seja declarada vencedora, deverá ter ciência que no ato da assinatura do contrato junto à Prefeitura Municipal, será obrigada a apresentar a ficha de registro do

Responsável Técnico no e-social, garantindo os vinculo empregatícios, a finalidade é atender a Portaria nº 1.195, de 30 de outubro de 2019**.**

10.7.7 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

10.7.7.1 – A empresa, deverá ser detentor(a) de atestado(s) ocupacionais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), para este e único caso o responsável técnico não precisara estar inscrito no quadro de funcionário e sim que a empresa que comprove que a o atestado foi emitido também para si contendo:

10.7.7.1.1 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO.**

10.7.7.1.2 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM PLUVIAL**, classe PA1, diâmetro de **1.000 mm**, com capacidade mínima de **494,45 metros lineares**.

Justificativa: O assentamento de tubulação de concreto armado de grande diâmetro constitui parcela de maior relevância técnica da obra, exigindo equipamentos específicos, controle geométrico e altimétrico, alinhamento, nivelamento e adequada execução das juntas, garantindo o desempenho hidráulico e a durabilidade do sistema de drenagem pluvial.

10.7.7.1.3 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO DED-09B**, com capacidade mínima de **01 (uma) unidade**.

Justificativa: A execução de dissipadores de energia é essencial para o controle da velocidade de escoamento das águas pluviais, prevenindo processos erosivos e assegurando a estabilidade hidráulica das estruturas de drenagem.

10.7.7.1.4 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO**, com capacidade mínima de **32 horas**.

Justificativa: Os serviços topográficos são indispensáveis para a locação, controle geométrico e conferência da implantação da obra, assegurando que a execução atenda às cotas, alinhamentos e declividades previstas em projeto.

10.7.7.1.5 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA**, com capacidade mínima de **924,00 m²**.

Justificativa: A imprimação asfáltica constitui etapa fundamental da pavimentação, promovendo a impermeabilização da base, a aderência entre as camadas e a durabilidade do revestimento asfáltico.

10.7.7.1.6 – Atestado de Capacidade Técnica: comprovando a **EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**, com capacidade mínima de **27,72 m³**.

Justificativa: A execução de revestimento em CBUQ demanda controle tecnológico rigoroso, equipamentos especializados e mão de obra qualificada, sendo parcela de maior relevância para garantir o desempenho, a durabilidade e a qualidade do pavimento.

10.7.8 – DA CAPACIDADADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: O(s) profissional(is), deverá(ão) ser detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, sendo estes: Acervo (s) Técnico (s) (CAT), Certidão(ões), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) e na empresa concorrente do certame, conforme objeto licitado.

10.8 – DA VISITA TÉCNICA:

A visita de vistoria tem por objetivo dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com

exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Sendo assim, a Prefeitura possibilita a visita técnica facultativa, desde que solicitada mediante agendamento prévio, com o Gestor do Contrato indicado no Projeto Básico. Portanto, solicita-se a apresentação das declarações:

10.8.1 – Declaração de Realização da Visita Técnica.

10.8.1.1 – Caso a empresa não tenha realizado a Visita Técnica, apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 – A licitante declarada vencedora deverá assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via correio eletrônico (e-mail).

11.1.1 – O instrumento poderá encaminhado ao adjudicatário via correio eletrônico, para que sejam assinadas as vias originais e encaminhadas ao Setor de Contratos para composição da pasta do processo.

11.2 – O não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à prestação do serviço, sujeitando, ainda, a licitante às sanções legais, conforme previsto no artigo 90, e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 – Havendo recusa ou inércia da licitante em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste Edital.

11.4 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_Via Original Assinada nos Autos do Processo _

Helder Silveira Borges	Guilherme Mota karashima
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

OBS.: DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBS.: DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS.: DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

ANEXO V - COMPOSIÇÃO BDI

OBS.: DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

ANEXO VI - PROJETOS/PLANTAS

OBS.: DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/READEQUADA

(Papel Timbrado da Empresa)

EDITAL Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, compreendendo a implantação de rede de drenagem, a construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sacramento/MG, conforme disposto no Convênio de Saída nº 1491001722/2026/SEGOV.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:
CONCORRENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO
NOME:
CARGO:
CPF: RG:
PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
DADOS BANCÁRIOS
BANCO:
TITULAR: AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM	PREÇO UNIT. MÁXIMO	BDI	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					**R$**		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da concorrência.

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.4 – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____

Local e Data

_____

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____
Cargo:_____

_____
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

1. Declara que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA – ME ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, declara que preenche todos os requisitos legais para seu enquadramento, faz jus ao tratamento favorecido previsto na legislação e não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação constantes do § 4º do referido artigo, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que implique a perda dessa condição, durante a licitação ou a execução contratual.

OU

( ) OUTRAS.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

2. Declara, para fins do disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que, caso esteja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), observa os limites legais para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, ou, caso tal situação venha a ocorrer, compromete-se a comunicar imediatamente à Administração, ficando ciente da perda dos benefícios legais aplicáveis.

3. Declara, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor,

e) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e,

f) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

4. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. Declara não possuir no quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declara ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre na empresa.

6. Declara que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7. Declara que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8. Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

( ) Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU

( ) Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

9. Declara que possui Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

10. Declara que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

11. Declara que a empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros da Comissão de Licitações, Agentes de Contratação, Pregoeiros(as) e da Equipe de Apoio, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____
Cargo:_____

_____
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ

ANEXO X

(MODELO) DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que esteve no local onde será realizada a drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no Edital. A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____
Cargo:_____

_____
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ

ANEXO XI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

EDITAL Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica ao local onde será realizada a drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital em epígrafe, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____
Cargo:_____

_____
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA NA RUA PADRE VICTOR COELHO, BAIRRO JOÃO XXIII, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM, A CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001722/2026/SEGOV, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Trevisan Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 285.703.948-45 e no RG sob o nº 27.452.682-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista 168 Zona Rural, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,

A Empresa **_____(Contratada)_____,** estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.° _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 102/2023, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a execução de obras de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, compreendendo a implantação de rede de drenagem, a construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a

Quente (CBUQ), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sacramento/MG, conforme disposto no Convênio de Saída nº 1491001722/2026/SEGOV, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 – O presente Contrato será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, na conformidade da Lei.

3.2 - O valor total do contrato é de R$_____(_____).

3.3 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 – Registra-se a possibilidade de alteração qualitativa, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, contemplado pelo art. 124, inciso I, alínea a, da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a justificativa e necessidade, juntamente com a planilha orçamentária.

3.6 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.7 – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.8 – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, e reajuste, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

3.9 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses decorrente a data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/2021, bem como, art. 92 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção - (INCC), ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.10 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos, através do e-mail <contratos.anna@sacramento.mg.gov.br>.

3.11– Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico16@sacramento.mg.gov.br>.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Rafael Alexandre Ferreira – Subdiretoria de Engenharia e Sinalização.

4.1.2 – FISCAL: Arthur Passos Alves – Engenheiro Civil.

4.2 – Compete aos servidores formalmente designados pela Administração Pública proceder à fiscalização da execução das obras de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, compreendendo a implantação da rede de drenagem, a construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição

da pavimentação asfáltica em CBUQ, com vistas à verificação da conformidade dos serviços executados, da qualidade dos materiais empregados e do cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico.

4.3 – Caberá igualmente aos responsáveis pela fiscalização comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, tais como falhas técnicas, utilização inadequada de materiais, descumprimento de prazos ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas. Nessas hipóteses, deverá ser determinada a adoção imediata das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades de serviços e materiais previstas no Projeto Básico foram definidas com base nos levantamentos e estudos técnicos realizados para a execução da obra, devendo sua aplicação observar as condições efetivamente verificadas durante a execução contratual, respeitados os limites e critérios estabelecidos na legislação vigente.

5.2 – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais documentos que integram a contratação, observando as normas técnicas vigentes, os padrões de qualidade exigidos e as boas práticas da engenharia, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas, vícios ou desconformidades verificadas na execução da obra.

5.3 – A Contratada compromete-se a assegurar a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço ou elemento da obra que apresente defeitos, vícios ou execução em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, no prazo determinado pela fiscalização.

5.4 – A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e capacitados, sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, garantindo a adequada execução da obra e o atendimento aos requisitos técnicos exigidos.

5.5 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Convênio de Saída nº 1491001722/2026/SEGOV e demais documentos que integram o processo administrativo, observando-se todas as especificações técnicas e condições estabelecidas para a execução da obra.

5.6 – Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão possuir qualidade compatível com as exigências técnicas do projeto e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais normas e regulamentos aplicáveis. Caso algum material não esteja expressamente especificado, sua utilização dependerá de prévia análise e aprovação da fiscalização, mediante registro formal.

5.7 – A Contratada deverá elaborar, previamente ao início da execução dos serviços, planejamento executivo que considere as condições específicas do local da intervenção, as características da área e as exigências técnicas relacionadas à implantação da rede de drenagem pluvial, construção dos poços de visita, instalação das bocas de lobo e recomposição da pavimentação asfáltica em CBUQ. Deverá, ainda, disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e máquinas necessários à perfeita execução da obra.

5.8 – Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos decorrentes da correção, reparação ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes ou determinações da fiscalização, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão de obra necessária à regularização dos serviços.

5.9 – Caberá à Contratada disponibilizar, de forma contínua e adequada, todos os profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços de drenagem pluvial profunda e recomposição asfáltica, assegurando o atendimento às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

5.10 – A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando todas as medidas necessárias para prevenir, minimizar ou mitigar impactos ambientais decorrentes da execução da obra, incluindo a correta destinação dos resíduos gerados e a preservação das condições ambientais da área de intervenção.

5.11 – Constitui condição indispensável para o início da execução da obra a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, emitida pelo profissional responsável e devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.12 – A Contratada deverá garantir a segurança da área de execução dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a adequada sinalização, isolamento e proteção dos locais de trabalho, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, visando à proteção dos trabalhadores, usuários da via e terceiros.

5.13 – A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução da obra, obrigando-se a promover sua imediata reparação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

5.14 – Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, considerando-se integralmente incluídos nos valores contratados.

5.15 – A Contratada compromete-se a executar a obra em estrita observância às disposições constantes do Projeto Básico e demais documentos da contratação, cumprindo os prazos, etapas, especificações técnicas, normas de segurança e demais obrigações assumidas contratualmente.

5.16 – A Contratada deverá apresentar à Administração, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento da obra contendo registros fotográficos, medições realizadas, percentual de execução física dos serviços e eventuais ocorrências verificadas durante a execução, visando subsidiar o controle, a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato.

5.17 – É vedada à Contratada a paralisação injustificada da execução das obras de drenagem pluvial profunda e recomposição da pavimentação asfáltica objeto do Projeto Básico, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou determinação formal da Administração.

5.18 – Qualquer alteração de projeto, substituição de materiais, modificação de metodologia executiva ou alteração de cronograma dependerá de prévia autorização da Administração, mediante justificativa técnica formalmente apresentada e aprovada pela fiscalização responsável.

5.19 – A Contratada compromete-se a executar os serviços de forma contínua, eficiente e coordenada, promovendo o adequado gerenciamento das frentes de trabalho, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos contratuais e a conclusão da obra dentro das condições técnicas estabelecidas.

5.20 – Os equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos empregados na execução das obras de drenagem pluvial profunda e recomposição da pavimentação asfáltica deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente e em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

5.21 – A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente contratação **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante e encaminhada

por servidor formalmente designado, observadas as disposições contratuais e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo.

5.22 – Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução das obras de drenagem pluvial profunda, incluindo a implantação da rede de drenagem, construção dos poços de visita e bocas de lobo, recomposição da pavimentação asfáltica em CBUQ, mobilização e desmobilização de equipamentos, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais tributos incidentes, correrão por conta exclusiva da Contratada, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional por parte da Administração Pública.

5.23 – A Contratada deverá manter a área de intervenção devidamente sinalizada durante toda a execução da obra, promovendo, quando necessário, o controle e a orientação do tráfego de veículos e pedestres, de modo a garantir a segurança da população, dos trabalhadores e dos usuários da via, minimizando os impactos decorrentes da realização dos serviços.

5.24 – Concluídos os serviços, a Contratada deverá promover a limpeza completa da área objeto da intervenção, removendo entulhos, resíduos, materiais excedentes, equipamentos e quaisquer outros elementos remanescentes da execução da obra, entregando o local em perfeitas condições de utilização.

5.25 – A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Contratante com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente aprovados, observando-se os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

5.26 – Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

5.26.1 – Provisoriamente, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

5.26.2 – Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

5.26.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias ou na proposta apresentada pela Contratada, devendo ser corrigidos, reparados ou refeitos às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, contado da respectiva notificação.

5.26.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades, ficarão suspensos os prazos para recebimento definitivo e pagamento até a completa regularização das pendências apontadas pela fiscalização.

5.27 – Os quantitativos de serviços e materiais necessários à execução das obras de drenagem pluvial profunda, compreendendo a implantação da rede de drenagem, construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), encontram-se detalhadamente especificados na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o processo, estando compatíveis com o escopo da contratação e com as soluções de engenharia definidas para o empreendimento.

5.27.1 – Caberá à licitante, por intermédio de profissional legalmente habilitado, proceder à análise criteriosa dos projetos, planilhas, composições de custos e demais documentos disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se pela adequada avaliação dos quantitativos, insumos, materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, observadas as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação devem observar o Convênio de Saída nº 1491001722/2026/SEGOV, além da utilização de recurso próprio, consoante contrapartida.

6.2 – DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.009.15.451.0036.1076.4.4.90.51.00- Ficha 410- Recurso 1500/1701/2701

02.009.15.451.0076.1073.4.4.90.51.00- Ficha 418- Recurso 1500/1701/2701

6.3 – Toda despesa decorrente da execução do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas se necessário, previamente informadas na Lei Orçamentária Anual nº 2.168, de 29 de dezembro de 2025, conforme indicado no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, em virtude de medições de serviços efetuado pela Secretaria Municipal de Obras. O pagamento obedecerá ao processo legal, sendo realizado pelo ente em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Projeto Básico, seus anexos e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento do presente procedimento administrativo, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes no Projeto Básico.

7.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Projeto Básico, e demais documentos técnicos vinculados a regular execução dos serviços.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega/serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na prestação de serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Projeto Básico e no contrato.

7.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas nos projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7.1.15 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico e nos demais documentos que compõem a contratação, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento de quaisquer de suas disposições.

7.2.2 – Executar os serviços objeto da contratação em estrita observância aos prazos estabelecidos, às especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo, apresentando as respectivas notas fiscais/faturas devidamente preenchidas para fins de medição e pagamento.

7.2.3 – Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, apresentando as devidas justificativas para análise da Administração.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.5 – Considerar incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo materiais, equipamentos, transporte, seguros, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado.

7.2.6 – Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas da engenharia, as determinações da fiscalização e os demais encargos e responsabilidades inerentes à execução da obra.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pelos responsáveis pela fiscalização contratual, atendendo prontamente às solicitações formuladas e adotando as medidas necessárias para a correção de eventuais irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento-MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município de Sacramento-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município de Sacramento-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto licitado.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A Contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A Contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, ____, de _____ de 2026.

_____	_____
Osmar Trevisan Júnior	**Nome do Representante da Empresa**
Prefeito Municipal	**Cargo:**
Município de Sacramento/MG	**CPF:**
Contratante	**Contratada**

Testemunhas:

1ª.: _____	2ª.: _____
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF:	CPF:

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

EDITAL Nº 056/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem pluvial profunda na Rua Padre Victor Coelho, Bairro João XXIII, compreendendo a implantação de rede de drenagem, a construção de poços de visita e bocas de lobo, bem como a recomposição da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sacramento/MG, conforme disposto no Convênio de Saída nº 1491001722/2026/SEGOV.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

1) Gestor do Contrato:

Titular	**Nome:** Rafael Alexandre Ferreira	**Função:** Subdiretor de Engenharia e Sinalização

- Atuação:
- Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão do Contrato;
- Seguir o modelo de gestão previsto no Contrato;
- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do Contrato;
- Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;
- Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

2) Fiscal do Contrato

Titular	**Nome:** Arthur Passos Alves	**Função:** Engenheiro Civil

- Atuação:
- Seguir o Projeto Básico sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Nos Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- Receber o objeto do Contrato provisoriamente:
  a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Sacramento-MG, ____, de _____ de 2026.

INDICAÇÃO DOS SERVIDORES PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

_____
Helder Silveira Borges
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GESTOR:

_____
Rafael Alexandre Ferreira
Subdiretoria de Engenharia e Sinalização

FISCAL:

_____
Arthur Passos Alves
Engenheiro Civil